



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º 1/2017 -----
----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 3 de janeiro de 2017 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 16h20m.-----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ART.º 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- Ponto 1 - E-mail da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei sobre o assunto: "Ponto de situação da inauguração do Centro Geriátrico Nossa Senhora da Esperança" - para conhecimento.

----- Ponto 2 - Pedido de Parecer Prévio Vinculativo nos termos dos n.ºs 5 e 10 do artigo 35.º da Lei n.º 07/A/2016, de 30 de março para a aquisição de serviços: "Contrato de Avença para apoio jurídico e contencioso" - para deliberação.-----

----- Ponto 3- Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º4056 sobre o assunto: "Calendarização prevista para os principais eventos municipais - 2017" - para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

----- Ponto 4 - Pedido de Parecer Prévio Vinculativo nos termos dos n.ºs 5 e 10 do artigo 35.º da Lei n.º 07/A/2016, de 30 de março para a aquisição de serviços: "Prestação de serviços para manutenção de Jardins de Vila de Rei durante o ano de 2017" - para deliberação.-----

----- Ponto 5 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º4112 sobre o assunto: "Espólio a integrar a coleção do Museu do Fogo e da Resina" - para conhecimento.-----

----- Ponto 6 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º4091 sobre o assunto: "Remodelação/ampliação da escola básica e secundária do Centro de Portugal- auto de medição n.º 4" - para conhecimento. -----

----- Ponto 7 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º4157 sobre o assunto:" Pedido de compropriedade do prédio rústico n.º 2698"- para deliberação. -----

----- Ponto 8 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º4046 sobre o assunto: "Implementação de novos procedimentos no âmbito das reuniões de câmara" - para deliberação. -----

----- Ponto 9 - Proposta do Partido Socialista de Vila de Rei sobre o assunto: "Escola Profissional de Hotelaria de Vila de Rei" - para deliberação. -----

----- Ponto 10 - E-mail da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo sobre o assunto: " Unidades Móveis de Intervenção Precoce - Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade - minutas de protocolo - para deliberação. -----

----- Ponto 11 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º4237 sobre o assunto: "Preços da prestação de serviços da destilaria "- para deliberação.-----

DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

----- Ponto 1 - E-mail da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei sobre o assunto: "Ponto de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

situação da inauguração do Centro Geriátrico Nossa Senhora da Esperança" - para conhecimento.

----- A Câmara tomou conhecimento, relativamente à inauguração do novo Centro Geriátrico Nossa Senhora da Esperança. -----

----- **Ponto 2 - Pedido de Parecer Prévio Vinculativo nos termos dos n.ºs 5 e 10 do artigo 35.º da Lei n.º 07/A/2016, de 30 de março para a aquisição de serviços: "Contrato de Avença para apoio jurídico e contencioso" - para deliberação.** -----

----- A Câmara aprovou por unanimidade o pedido de parecer prévio vinculativo para a prestação de serviços de Contrato de Avença para apoio jurídico e contencioso, no montante previsto de 13.200,00€ (treze mil e duzentos euros) acrescido de IVA. -----

----- **Ponto 3- Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º4056 sobre o assunto: "Calendarização prevista para os principais eventos municipais - 2017" - para deliberação.** -----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a calendarização prevista para os principais eventos municipais – 2017. -----

----- **Ponto 4 - Pedido de Parecer Prévio Vinculativo nos termos dos n.ºs 5 e 10 do artigo 35.º da Lei n.º 07/A/2016, de 30 de março para a aquisição de serviços: "Prestação de serviços para manutenção de Jardins de Vila de Rei durante o ano de 2017" - para deliberação.** -----

----- A Câmara aprovou por unanimidade o pedido de parecer prévio vinculativo para a prestação de serviços, manutenção de Jardins de Vila de Rei durante o ano de 2017, no montante previsto de 26.400,00€ (vinte e seis mil e quatrocentos euros) acrescido de IVA. -----

----- **Ponto 5 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º4112 sobre o assunto: "Espólio a integrar a coleção do Museu do Fogo e da Resina" - para conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara tomou conhecimento da informação relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, mais acrescentaram que gostariam de enaltecer todo o trabalho feito pela funcionária Dr.^a Lurdes Sequeira. -----

----- **Ponto 6 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º4091 sobre o assunto: "Remodelação/ampliação da escola básica e secundária do Centro de Portugal- auto de medição n.º 4" - para conhecimento.** -----

----- A Câmara tomou conhecimento do auto de medição n.º4 de trabalhos normais, referente à empreitada supramencionada, no montante de 30.086,05€ (trinta mil oitenta e seis euros e cinco cêntimos). -----

----- **Ponto 7 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º4157 sobre o assunto:" Pedido de compropriedade do prédio rústico n.º 2698"- para deliberação.** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo o texto se passa a transcrever:-----

----- Informação: Pedido de compropriedade do prédio rústico n.º 2698"- para deliberação. -----

----- Na sequência de requerimento apresentado em nome do requerente Francisco da Silva Mendes, portador do numero de Contribuinte n.º127165819, após deslocação ao local, informa-se o seguinte: -----

----- 1. Vem o requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade do prédio rústico que está registado sob o seguinte número; -----

----- O n.º2698 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Horta - Seada, Freguesia e Concelho de Vila de Rei;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- 2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 1/2 para Ana Paula Alves Mendes dos Reis, contribuinte nº199276722 e portador do Cartão do Cidadão nº08987526 5ZZ8, valido até 2018/01/29 e residente na Rua Manuel Maria Barbosa Du Bocage nº28, 2º Esq., 2955-207 Pinhal Novo e 1/2 para Carlos Manuel Alves Mendes, contribuinte nº 204813670 e portador do Cartão do Cidadão nº10672028 7ZY3, valido até 2019/01/158 e residente na Praceta Conde Arnoso nº4, 1º Esq., Buraca, 2610-043 Amadora. -----

----- 3. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de Agosto, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. -----

----- 4. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

----- 5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respectivo parecer, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

----- 6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, entende-se por operação de loteamento a acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

----- 7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação directa de um loteamento. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- 8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

----- 9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão----- pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. -----

----- À Consideração do executivo.” -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de certidão acima supramencionada. -----

----- **Ponto 8 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º4046 sobre o assunto: "Implementação de novos procedimentos no âmbito das reuniões de câmara" - para deliberação.** -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a implementação de novos procedimentos no âmbito das Reuniões de Câmara, nomeadamente, os documentos das reuniões existirem apenas em formato digital. -----

----- **Ponto 9 - Proposta do Partido Socialista de Vila de Rei sobre o assunto: "Escola Profissional de Hotelaria de Vila de Rei" - para deliberação.** -----

----- Após análise da proposta cima mencionada (anexo n.º1 que ficará na pasta desta reunião), o Presidente da Câmara acedeu para realçar o seguinte:-----

----- Presidente da Câmara: -----

----- *Relativamente à proposta apresentada pelo Partido Socialista, mencionou que não vai votar contra, salientando que a proposta é muito arrojada e de difícil concretização, clarificando que todo o processo bem como os trâmites necessários e exigidos, terão que ser desenvolvidos pelo Partido



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Socialista, mais acrescentou que o Município irá disponibilizar todos os técnicos para ajudar na realização e concretização da proposta apresentada. -----

----- Vice-Presidente: -----

----- *Iniciou a sua intervenção por colocar duas questões aos Vereadores do Partido Socialista: -

----- 1.ª Sabe quantas Escolas de Hotelaria existem em Portugal?-----

----- 2.ª Sabe quantos alunos frequentam a Escola Básica e Secundária de Vila de Rei?-----

----- Não obtendo resposta, o Vice-Presidente, esclareceu:-----

----- *Existem em Portugal e não querendo falhar, cerca de 5 Escolas Profissionais de Hotelaria, que ministram cursos profissionais nesta área que equivale ao 12.º ano. Havendo em Vila de Rei um número suficiente para abrir uma turma de restauração, ela abre, desde que oferta educativa na região seja concertada e que seja aprovada pela entidade que regulamenta a oferta do ensino profissional. Saudou a nova postura do Partido Socialista, porque se no passado foram contra o ensino secundário em Vila de Rei, hoje apresentam propostas, com as quais não concorda, mas demonstram uma valorização. ----

----- *O número de alunos no ensino secundário e profissional em Vila de Rei é 51, todos os alunos juntos não seriam suficiente a abrir uma escola Profissional de Hotelaria e Turismo em Vila de Rei. O número de alunos a frequentar o 10º ano é de 21. E o número de alunos actualmente no 9º ano (e são estes que contam para a criação de cursos de 10º ano) é 24. Mais informou que foram feitos testes psicotécnicos a todos os alunos, com resultados conclusivos segundo os quais ninguém quer seguir a área de Restauração. -----

----- *Em 2016 tentámos abrir o Curso Profissional de Turismo Rural e Ambiental, estando o mesmo aprovado pelas entidades competentes e concertado com os outros Municípios de proximidade e o mesmo não abriu por não ter alunos suficientes para constituir uma turma.-----

----- *Salientou que o voto contra deve-se ao facto do Partido Socialista apresentar uma proposta



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

que, em sua opinião, é impraticável, impossível e incompleta, visto que não houve um estudo íntegro para a sua execução, que não tem bases, nem corresponde a pretensões de alunos. -----

----- *Adiantou ainda que a criação de cursos profissionais pressupõe a existência de protocolos de cooperação com entidades privadas, e que já no passado, houve um curso de restauração de ensino básico (CEF) com cerca de 15 alunos, tendo havido protocolos com todas as entidades ligadas a restauração e hotelaria. -----

----- *Considerando o facto de ter experiência profissional em hotelaria acrescentou que todos os colegas com quem trabalhou, oriundos de Vila de Rei, e que haviam tirado cursos profissionais na área da restauração, muito poucos continuam a trabalhar na área, existindo até relatos de profissionais do sector, de grande relutância dos Vilarregenses em trabalhar na área da restauração. -----

----- *Não sendo contra a abertura de um curso de Restauração em Vila de Rei, desde que haja alunos para o efeito, é contra a abertura de uma escola profissional de hotelaria porque manifestamente a mesma é utópica e desfocada da realidade Vilarregense. -----

----- Vereador Luís Miguel Jerónimo:-----

----- *Respondeu que é uma proposta arrojada, mas que não é impossível de concretização. -----

----- Após análise e discussão o Executivo Camarário, aprovou por maioria contabilizando 4 (quatro) Votos a Favor e 1 (um) voto contra, do Vice-Presidente da Câmara que apresentou declaração de Voto contra transcrita a cima. -----

----- **Ponto 10 - E-mail da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo sobre o assunto: " Unidades Móveis de Intervenção Precoce - Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade - minutas de protocolo - para deliberação.** -----

----- A Câmara aprovou por unanimidade, as minutas de protocolo referente à Unidades Móveis de Intervenção Precoce - Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

--- Ponto 11 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º4237 sobre o

assunto: "Preços da prestação de serviços da destilaria "- para deliberação. -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação: "Preços da prestação de serviços da destilaria ".-----

----- A destilaria de Vila de Rei vai abrir ao público no dia 9 de Janeiro de 2017, pretendendo-se a destilação de aguardente vínica, bagaceira, de medronho e outros frutos. Nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "1- Compete à câmara municipal: e) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras." Nos termos do artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro: "1 - Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens. 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor." Desta forma, visto que a destilaria ainda não entrou em funcionamento, não existem custos históricos, logo foi feita uma análise aos preços cobrados nas destilarias legais da região. Os valores da prestação de serviços são no mínimo os seguintes: -----

----- - Vínica e bagaceira: € 0,50 por litro, com IVA incluído; -----

----- - Medronheira e frutos: € 0,65 por litro, com IVA incluído. -----

----- Desta forma, propõe-se que os valores a cobrar sejam iguais ou superiores a estes valores. -

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o proposto na



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

presente informação. -----

----- PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, N.º 1 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO: -----

----- Não houve qualquer intervenção.-----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos – foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 17.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

Ricardo Aires

francisco